



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Institui o dia Municipal da Consciência Negra no município de Carnaúba dos Dantas/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e por proposta do Edil **Marcelo de Medeiros Dantas**.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, o dia municipal da Consciência Negra, a ser realizada anualmente, no dia 20 de novembro de cada ano.

Parágrafo único - O evento instituído no caput deste artigo constará no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º. O dia municipal da Consciência Negra é dedicado à reflexão sobre a inserção do negro na sociedade brasileira.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 22 de dezembro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL